



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.609/2024

“Dispõe sobre a reposição salarial de 7,0% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica estipulado o reajuste geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Pardinho para o ano de 2024 no percentual de 7% sobre seus referenciais, correspondente à soma da inflação acumulada representada pelo índice IPCA(IBGE) na proporção de 4,62%, acrescidos de aumento real de 2,38%, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 216/2021.

Art. 2º - Com o reajuste, o “Anexo I” da Tabela de Vencimentos (Cargos Efetivos e em Comissão) da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I (Cargos Efetivos e em Comissão)

REFERÊNCIA	REAIS
01	471,35
02	1.530,47
03	1.545,03
04	1.562,04
05	1.580,11
06	1.614,27
07	1.648,49
08	1.699,79
09	1.774,23
10	1.856,44
11	1.946,69
12	2.045,95
13	2.155,14
14	2.726,78
15	3.081,41

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 3 de 11



16	3.506,90
17	4.017,55
18	4.557,27
19	5.365,59
20	6.247,90
21	6.728,60

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação e retroage para todos os fins e efeitos à data de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Complementar n. 222/2023.

Pardinho, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pardinho, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 4 de 11



Lei nº1604/2024

“Inclui no Calendário Oficial do Município o ‘Mês de Agosto Lilás’ com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies”.

JOSE VIRGÍNIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz se saber Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Pardinho o “Mês de Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, buscando esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer, além de fomentar debates sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero, e de promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º - As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás incluem a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos; e tendem a envolver não apenas órgãos do Executivo e Legislativo Municipal como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas, e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros.

Art. 3º - As ações previstas no artigo anterior poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas e movimentos sociais.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 5 de 11



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LUIZ VIRGÍNEO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado de DiOM e registrando em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal,
no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 6 de 11



LEI Nº 1.606/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. (Programa Espaço Amigo).

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Convenio Governo Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.243.0014.2.002 - 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Perm. Fonte 2		8.300,00
08.243.0014.2.002 - 3.3.90.39 - Outros Sev.Terc. PJ Fonte 2		107.700,00
08.243.0014.2.002 - 3.3.90.30 - Material Consumo Fonte 2		12.000,00
Total do Crédito		128.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pardinho, no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 7 de 11



LEI Nº1607/ 2024.

“Dispõe sobre autorização para parcelamento de débito do INSS junto à Receita Federal do Brasil, na forma a seguir especificada:”.

JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz se saber Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do débito de R\$ 462.346,09 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos) atualizados, em 60 (sessenta) meses, junto à Receita Federal, referente a Glosa de Compensação Previdenciária, apuradas no período do exercício de 2.009.

Parágrafo único. Os valores apurados constam no Processo instaurado pela RFB nº10825.721999/2012-26.

Art. 2º. Para amortização do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento proposto por esta lei.

Parágrafo único. Os valores das parcelas serão corrigidos pela Taxa Selic.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrários.

Pardinho, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado de DiOM e registrando em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia vinte e seis de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Dispensas



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 164/2024

Processo nº 169/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

OBJETO

SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU DO EXERCÍCIO 2024.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.466,15 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) sendo:

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/02/2024

Até 01/03/2024

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 9 de 11



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA (Modelo anexo II) OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;
- CARTÃO DE CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA EFGTS;

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 10 de 11



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU DO EXERCÍCIO 2024.

2- JUSTIFICATIVA:

Este pedido justifica-se pelo fato de que o Município no atual momento não dispõe de gráfica de impressão própria para tal trabalho e tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para emissão do IPTU 2024 para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, para fortalecer a assistência e facilitar os pagamentos e arrecadações dos munícipes.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Emissão dos carnês para tributação referente ao IPTU 2024
- Trabalho no Layout e impressão de 14.515 carnês no prazo estipulado.
- 1 lâmina-impressão offset 4x4 cores em papel couchê 115 g/m2
- 1 lâmina-impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115g/m2
- 12 lâminas-impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m2 frente (1x0)

4- PRAZOS DOS SERVIÇOS:

O Prazo do Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 25 dias.

Pardinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ROGÉRIO FORTUNA
DEPTº DE LANÇADORIA E TRIBUTOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 966

Página 11 de 11



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1- OBJETO

SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU DO EXERCÍCIO 2024.

2- JUSTIFICATIVA:

Este pedido justifica-se pelo fato de que o Município no atual momento não dispõe de gráfica de impressão própria para tal trabalho e tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para emissão do IPTU 2024 para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, para fortalecer a assistência e facilitar os pagamentos e arrecadações dos munícipes.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Emissão dos carnês para tributação referente ao IPTU 2024
- Trabalho no Layout e impressão de 14.515 carnês no prazo estipulado.
- 1 lâmina-impressão offset 4x4 cores em papel couchê 115 g/m2
- 1 lâmina-impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115g/m2
- 12 lâminas-impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m2 frente (1x0)

4- PRAZOS DOS SERVIÇOS:

O Prazo do Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 25 dias.

Pardinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ROGÉRIO FORTUNA
DEPTº DE LANÇADORIA E TRIBUTOS

VALOR TOTAL GERAL:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade do orçamento 60 dias

Data do orçamento ____/____/____.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58

